LEI MUNICIPAL Nº. 2546 – 11/06/2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90	R$	700.000,00
3.3.90	R$	1.000,000,00
4.4.90	R$	200.000,00
TOTAL:	**R$**	**1.900,000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei serão por redução das dotações orçamentárias da Prefeitura, Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Fundo Municipal de Saúde e/ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013, conforme definida na Lei Municipal nº 2.517/2012.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.534 datada em 3 de abril de 2013.

Art 6° - Esta Lei entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de junho de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal